



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54/2022

Concede o **Título de Cidadão do Recife** ao Advogado e Doutor Ricardo Sérvulo Fonsêca da Costa.

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão do Recife** ao Advogado e Doutor Ricardo Sérvulo Fonsêca da Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Setembro de 2022.

FABIANO FERRAZ
Vereador - Avante





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

JUSTIFICATIVA

Ricardo Sérvulo Fonsêca da Costa é brasileiro, natural da cidade de Itabaiana-PB. É Graduado em Direito pelo Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ - 1993); Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Potiguar (UNP); Mestre em Direito (Direito e Desenvolvimento Sustentável) pelo Centro Universitário de João Pessoa; e Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, assim como Doutor em Direito Público pela *Universidad Del Museo Social Argentino* (UMSA).

O Homenageado já foi Procurador-Coordenador do Jurídico da Procuradoria do Município de João Pessoa (2005 - 2008) e Procurador-Geral do Município de Bayeux (2013-2016). Atualmente, é Procurador-Geral do Município de Itabaiana-PB. Ricardo é, além disso, Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP); Membro do Instituto de Direito Eleitoral (IDEL) da Paraíba; Membro da Academia Paraibana de Letras Jurídicas (APLJ); Professor Universitário e de Pós-Graduação na Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (FESP); Advogado Eleitoralista e Criminalista; Jornalista e Apresentador de TV em um programa jornalístico político e jurídico; Colunista Jurídico e Político da Rádio FM Band NEWS de João Pessoa; e Palestrante do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), com forte atuação no meio jurídico, eleitoral, científico e político.

O Doutor Ricardo tem, durante anos, contribuído para a cultura acadêmica em Recife e em Pernambuco, visto que o Jurista possui ligações com a Escola Nordestina de Precedentes em Direito Processual Civil, a qual tem como principal base a capital pernambucana, exercendo militância literária jurídica que agrega valor ao Recife. Tem contribuído, também, para a Associação Pernambucana da Advocacia Municipalista, em Recife, na condição de Diretor-Geral da Escola Nacional da Advocacia Municipalista (ENAM), assim como é Membro da Associação Brasileira da Advocacia Municipalista.

Vale ressaltar, além disso, que a família materna do Sr. Ricardo é da cidade do Recife e de Goianinha, atual Condado, e que seu bisavô, Sílvio Fintano, construiu o Parque 13 de Maio, comprovando ainda mais a sua ligação com a nossa cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR FABIANO FERRAZ

Diante do exposto, pedimos aos nobres Colegas desta Casa Legislativa o total apoio à nossa Propositura de conceder, mercedamente, o **Título de Cidadão do Recife** ao Doutor Ricardo Sérvulo Fonsêca da Costa.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 19 de Setembro de 2022.

FABIANO FERRAZ
Vereador - Avante





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Tipo de proposição: PDL **Autor da proposição:** Ver. Fabiano Ferraz

Ementa: *Concede o Título de Cidadão do Recife ao Advogado, Doutor Ricardo Sérvulo Fonsêca da Costa.*

Data de Entrada: 20/09/2022 **Data de Saída:** 21/09/2022 **Nº de Ordem:** NPE
20670/2022

Admissibilidade da Proposição

Admitida

Não Admitida

O trabalho de análise de admissibilidade desta proposição foi realizado, sobretudo, em observância ao disposto no art. 235 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, na Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação de leis e de atos normativos municipais, conforme determina o § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município do Recife e na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Existe proposição em tramitação na Casa sobre a mesma matéria?

Sim

Não

Check list - requisitos regimentais das proposições

1. A proposição possui redação clara e concisa?

Sim

Não

1.1 Recomenda-se utilizar a denominação do título em negrito, conforme o apresentado nos arts. 222 e 224 do Regimento interno da Câmara Municipal do Recife.

2. A proposição possui ementa e essa resume a matéria tratada em seu texto?

Sim

Não

3. Há uma correta divisão em artigos e em seus desdobramentos?

Sim

Não





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

4. Cada artigo trata apenas de uma matéria?
Sim Não
5. Contém justificativa?
Sim Não
- a. Contém a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta?
Sim Não
- b. Contém a indicação da respectiva previsão orçamentária?
Sim Não Não se aplica
- c. Contém a transcrição de dispositivo de lei, decreto, regulamento, ato ou contrato a que faça alusão no seu texto, quando for o caso?
Sim Não Não se aplica
6. Existe lei municipal em vigor sobre a mesma matéria?
Sim Não
7. Existe proposição sobre a mesma matéria que foi rejeitada nesta sessão legislativa?
Sim Não
8. Existe alguma proposição **idêntica** que foi rejeitada ou aprovada na mesma sessão legislativa?
Sim Não
- Para concessão de títulos honoríficos:**
9. A proposição está acompanhada de circunstanciada biografia ou histórico da pessoa a que visa a homenagem?
Sim Não

Para emendas e substitutivos:

10. Guarda direta e inequívoca relação com a proposição principal?





CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Sim

Não

Observações:

Campo para registro da Assessoria Especial Legislativa

Contém a assinatura do autor?

Sim

Não

